

LEI Nº 4.081, DE 28 DE JUNHO DE 2006

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, até o limite de 12% (doze por cento) do total da despesa fixada, utilizando-se como fontes de recursos:

- I** – as resultantes de anulação parcial ou total das dotações;
- II** – as provenientes de excesso de arrecadação;
- III** – o superávit financeiro.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 28 de junho de 2006.

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Osmar de Andrade
Procurador-Geral do Município

Otacília de Cássia Barbosa Parreiras
Secretária Municipal de Finanças

Shirley Regina Pereira da Cunha Silva
Controladora-Geral do Município